

Reunio e Despacho de 22.10.80.
Arquivar o processo
Ao DBC - mento.
4.10.12

Parecer

Elisio Summavielle
Diretor-Geral

Na reunião de 26 de setembro de 2012, a Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico (SPAA) do Conselho Nacional de Cultura (CNC) apreciou o seguinte assunto:

Proposta de arquivamento do conjunto de 17 edifícios integrados no Bairro das Pereiras, Ponte de Lima. 784945

O Bairro das Pereiras desenvolveu-se em torno da igreja matriz de Ponte de Lima. Do seu conjunto urbanístico destacam-se dezassete edifícios construídos nos séculos XVI e XVII, que apesar de estruturalmente alterados mantinham o frontispício manuelino.

Em sessão da Comissão AD Hoc do IPPC, de 10 de Outubro de 1980, é aprovado o parecer de classificação como imóvel de interesse público dos 17 edifícios integrados no Bairro das Pereiras em Ponte de Lima. O parecer foi homologado em 22. 10/1980.

A homologação atribuída ao conjunto dos 17 edifícios que integram o Bairro das Pereiras como imóvel de interesse público é anterior à Lei n.º 13/85, de 6 de Junho, e à posterior legislação relativa ao património cultural, pelo que à época pretendeu-se reconhecer ao conjunto um valor cultural, que assentou fundamentalmente na vertente arquitectónica.

Do ponto de vista do conjunto, na actualidade, observa-se uma descaracterização arquitectónica, verificando-se a ocorrência de intervenções desadequadas à traça original dos imóveis, designadamente, alteração do sistema construtivo de coberturas, paramentos, caixilharias, para além da introdução de alguns elementos dissonantes.

Assim, pese embora se reconheça uma relevância cultural aos 17 edifícios que integram o Bairro das Pereiras no enquadramento urbano de Ponte de Lima, do seu centro histórico, considera-se que as intervenções a que foram sujeitos concorreram para a sua descaracterização arquitectónica. Deste modo A SPAA do CNC propõe a revogação do despacho de homologação, por não ter valor nacional, e o envio do processo à Câmara Municipal de Ponte de Lima para ponderação da classificação como de Interesse Municipal.

A Relatora,

Paula Silva



APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

26 de Setembro 2012
O Presidente da Secção,

Elisio Summavielle
Diretor-Geral



GOVERNO DE PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE

D. R. C. N.
 (Direcção de Serviços dos Bens Culturais)
ENTRADA
 Em 17/03/2012
 CS: _____ Prot. nº 9876, de 14/3/2012

A SPAA desimpone
 relatório a h.º Agtz
 Paulo Silva
 12.9.12

RSM
 PALMARA, JOÃO DA SILVA

Concordo com o fecho de
 informação, fundado o
 envio do processo ao IGC
 para eventual encerra-
 mento do procedimento.
 A Consideração Superior
 30/04/2012

20/03/12
 AO IGC/SPAA
 Concordo com a proposta
 de encerramento do
 procedimento.

INFORMAÇÃO n.º 784945 (cs) data: 29/03/2012

Assunto: Eventual classificação do "conjunto de 17 edifícios integrados no Bairro das Pereiras", concelho de Ponte de Lima: Proposta de revogação de despacho e consequente encerramento do processo de classificação; proposta de envio à autarquia para efeitos de classificação no âmbito dos interesses municipais.

Processo N.º DRP/CLS - 1034

Âmbito do procedimento administrativo

1. A classificação do conjunto dos 17 edifícios integrados no Bairro das Pereiras, conforme identificados em epígrafe, remonta a 1976. Na altura a proposta foi apresentada pelo Ex. Sr. João Gomes de Abreu Lima e na mesma para além da memória descritiva, justificativa, constavam as plantas de localização e fotografias.
2. A 4ª Sub-Secção da 2ª Secção da Junta Nacional de Educação em 19 de Novembro de 1976 aprova o parecer emitido no qual é referido que após a análise do processo em referência " entende que se deve solicitar à D. G. dos Edifícios e Monumentos um estudo complementar sobre as zonas de protecção existentes e a criar de novo (ou a ampliar) bem como a detecção de outros imóveis susceptíveis de serem classificados, de modo a promover uma acção integrada de protecção patrimonial de Ponte de Lima."
3. Este parecer foi comunicado à ex DGEMN entidade que estudou e estabeleceu em 1977 : "duas zonas de protecção dos imóveis classificados, ou com possibilidades de o virem a ser; e uma zona arqueológica" conforme documentação existente no processo.



DIRECÇÃO REGIONAL
DE CULTURA DO NORTE

4. Em sessão da Comissão AD Hoc de 10 de Outubro de 1980 é aprovado o parecer de classificação como imóvel de interesse público dos 17 edifícios integrados no Bairro das Pereiras em Ponte de Lima, bem como de aprovar os limites das áreas de protecção propostas, “quer chamada a zona arqueológica quer a zona de protecção genérica dos imóveis e monumentos”. O parecer foi posteriormente homologado em 22. 10/1980.
5. Foi a homologação comunicada à C.M. de Ponte de Lima, à ex DGEMN e à ex DGPE e aos proprietários. Durante o prazo legal foram apresentadas reclamações as quais foram analisadas não sendo contudo de se considerarem para o impedimento do procedimento administrativo, conforme parecer existente no processo.
6. Em Maio de 1992 o ex IPPC envia o processo à ex Direcção Regional do Porto do IPPC.
7. Atendendo aos anos passados foi pedido à C.M. Ponte de Lima planta de localização à escala 1:2000 e mais tarde é enviada à autarquia a localização dos edifícios integrados no Bairro das Pereiras.
8. Informa-se ainda que não se percebe o porquê de se ter designado ao estudo da ex DGEMN sobre as zonas de protecção aos 17 edifícios e à eventual zona arqueológica - “Classificação da zona antiga de Ponte de Lima e respectiva zona especial de protecção” - sobre o qual existiu um parecer e sobre o qual foi aberto um processo de classificação designado por “Zona Antiga de Ponte de Lima” - Processo N.º 6.11.3/28(5) actual DRP/CLS-1747 o qual se encontra “em vias de classificação” e o qual diz respeito a zonas de protecção e não de classificação. É um erro que existe há anos e que é preciso corrigir - o que será feito em informação própria.

Âmbito Patrimonial

A homologação atribuída ao conjunto dos 17 edifícios que integram o Bairro das Pereiras como imóvel de interesse público é anterior à Lei n.º 13/85, de 6 de Junho, e à posterior legislação relativa ao património cultural, pelo que à época pretendeu-se reconhecer ao conjunto um valor cultural, que assentou fundamentalmente na vertente arquitectónica. Assim, e pelos anos que já passaram, entendeu-se realizar uma visita ao conjunto a fim de se avaliar *in loco* os valores em causa da qual resultou a seguinte análise:

Do ponto de vista do conjunto observa-se alguma descaracterização arquitectónica, verificando-se a ocorrência de intervenções desadequadas à traça original dos imóveis, designadamente, alteração do sistema construtivo de coberturas, paramentos, caixilharias, para além da introdução de alguns elementos dissonantes.



DIRECÇÃO REGIONAL
DE CULTURA DO NORTE

Pese embora se reconheça uma relevância cultural aos 17 edifícios que integram o Bairro das Pereiras no enquadramento urbano de Ponte de Lima, do seu centro histórico, considera-se que no âmbito da legislação em vigor, face aos critérios gerais aplicados para a classificação de bens imóveis – histórico – arquitectónico – artístico – e aos critérios complementares - autenticidade – integridade - as intervenções a que foram sujeitos concorreram para a sua descaracterização arquitectónica. Pelo que, considera-se que o significado cultural do conjunto é predominantemente local, municipal.

Assim propõe-se a revogação do despacho de homologação atribuída, sendo o processo neste serviço encerrado, e conseqüentemente enviado à autarquia de Ponte de Lima para que esta entidade proceda, caso o entenda, à classificação dos 17 edifícios que integram o Bairro das Pereiras como de interesse municipal.

À consideração superior,

As Técnicas Superiores,

Sónia Gomes *Carla Pinto Guedes*
(Sónia Gomes) (Carla Pinto Guedes)